

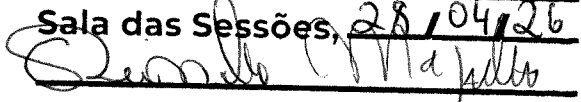


INDICAÇÃO Nº 55, de 17 de abril de 2026.

Excelentíssimo Presidente,
Senhores Vereadores.

APROVADO em 1ª discussão
por unanimidade

Sala das Sessões, 28/04/26


Presidente da Câmara

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após aprovação do soberano Plenário, **INDICA** ao Executivo Municipal por meio das Secretarias e setores competentes, que estudem a viabilidade da criação do “Projeto Elas Atletas”, com o objetivo de incentivar mulheres e meninas à prática esportiva no município, garantindo acesso mais amplo, seguro e igualitário às atividades físicas e esportivas.

Justificativa:

A presente indicação tem como finalidade promover a inclusão social, a valorização feminina e o fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres e meninas do município, por meio do esporte.

É de conhecimento público que a prática esportiva contribui diretamente para a melhoria da saúde física e mental, desenvolvimento da autoestima, disciplina, socialização e qualidade de vida. Entretanto, ainda existem barreiras históricas e estruturais que dificultam a participação feminina em diversas modalidades esportivas, seja por falta de incentivo, espaços adequados, segurança ou programas específicos.

Nesse sentido, o **Projeto Elas Atletas** poderá representar importante instrumento de transformação social, oferecendo oportunidades por meio de aulas, treinamentos, campeonatos, eventos esportivos, campanhas de conscientização e utilização adequada dos espaços públicos já existentes.

Além disso, a iniciativa poderá revelar talentos locais, fortalecer o protagonismo feminino e estimular hábitos saudáveis entre crianças, adolescentes e mulheres de todas as idades.

Ademais, visando contribuir de forma propositiva com a construção e eventual implementação da presente iniciativa, segue anexo **Anteprojeto** com



sugestões estruturais e diretrizes básicas acerca do funcionamento do “Projeto Elas Atletas”, elaborado com o objetivo de elucidar como a proposta poderá ser desenvolvida na prática.

Ressalta-se que o referido documento possui caráter colaborativo e orientativo, servindo como instrumento de apoio técnico para análise do Poder Executivo e dos setores competentes, podendo ser adequado, alterado, ampliado ou aperfeiçoado conforme a realidade administrativa e orçamentária do Município.

Dessa forma, considerando a relevância social da proposta e seus impactos positivos para toda a comunidade, espera-se a atenção do Executivo Municipal para análise e futura implementação da medida sugerida.

Gabinete do Vereador,


Isaias Silva
Vereador



ANTEPROJETO DE LEI ___ DE 14 DE ABRIL DE 2026

Cria o Programa Municipal de Incentivo a Jovens Mulheres no Esporte “Elas Atletas” no município de Mário Campos e dá outras providências.

O Município de Mário Campos, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o Programa Municipal de Incentivo a Jovens Mulheres no Esporte, denominado “Elas Atletas”, com o objetivo de promover e incentivar a prática esportiva entre meninas e mulheres, com foco no empoderamento, inclusão e igualdade de gênero no âmbito esportivo no Município de Mário Campos/MG.

Art. 2º O Programa “Elas Atletas” tem como finalidade:

- I – incentivar a participação de jovens mulheres em atividades esportivas em diversas modalidades no município de Mário Campos;
- II – proporcionar acesso a treinamentos, competições e acompanhamento técnico especializado;
- III – promover a igualdade de oportunidades no esporte, com foco na eliminação de barreiras sociais, econômicas e culturais;
- IV – estimular hábitos saudáveis e práticas de autocuidado;
- V – criar espaços de acolhimento e empoderamento para as jovens mulheres participantes, por meio de atividades que promovam a autoestima e o respeito à diversidade;
- VI – estimular o desenvolvimento de lideranças femininas no esporte e em suas respectivas comunidades.

Art. 3º Para alcançar suas finalidades, o Programa “Elas Atletas” contará com as seguintes ações:



- I – criação de núcleos de treinamento em modalidades esportivas diversificadas, com foco nas necessidades e interesses das mulheres;
- II – concessão de bolsas de incentivo para participantes que se destacarem em suas respectivas modalidades esportivas, incluindo bolsas para formação e capacitação técnica;
- III – parcerias com escolas, universidades, clubes e outras instituições para garantir acesso ao esporte para todas as participantes;
- IV – realização de campeonatos municipais, com a participação exclusiva ou majoritária de mulheres;
- V – promoção de workshops, seminários e encontros sobre questões de gênero, saúde mental e física, autoestima e oportunidades no esporte;
- VI – apoio psicológico e nutricional para as participantes, com a disponibilização de profissionais especializados;
- VII – criação de um ambiente inclusivo, que respeite a diversidade das participantes e incentive a convivência saudável e respeitosa entre elas.

Art. 4º Poderão participar do Programa “Elas Atletas” meninas e mulheres com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, residentes no Município de Mário Campos, assegurado o acesso em condições de igualdade e sem qualquer forma de discriminação, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I – idade: a participante deve no mínimo 16 anos, sendo que, para cada modalidade, a Secretaria Municipal responsável pela área de Esporte poderá estabelecer faixas etárias específicas de participação;
- II – residência: a participante deve ser residente no Município de Mário Campos, com comprovação de endereço por meio de documentos oficiais;
- III – comprometimento com as atividades do Programa: a participante deve se comprometer a participar das atividades e treinamentos previstos no programa, com assiduidade e dedicação, sob pena de desligamento do programa em caso de descumprimento sem justificativa;
- IV – condição socioeconômica: para algumas modalidades e atividades específicas, será priorizada a participação de jovens mulheres em situação de



vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de garantir o acesso igualitário às oportunidades do programa;

V – atestado médico: a participante deverá apresentar atestado médico de aptidão física para a prática esportiva, fornecido por profissional habilitado, no momento da inscrição no programa;

VI – comprovante de escolaridade: a participante deverá apresentar, sempre que possível, comprovante de matrícula e frequência escolar ou, se for o caso, certificado de conclusão do ensino fundamental ou médio, a fim de incentivar a continuidade dos estudos enquanto participa das atividades esportivas.

Art. 5º A gestão do Programa “Elas Atletas” será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Mário Campos, que deverá:

I – elaborar e implementar o planejamento estratégico do Programa;

II – criar mecanismos para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações do Programa;

III – prestar informações à sociedade sobre o andamento do Programa.

Art. 6º O Poder Executivo do Município de Mário Campos poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, bem como buscar apoio de organizações não governamentais e movimentos sociais para a implementação e execução das atividades previstas no Programa.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, 17 de abril de 2026.

Nome - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo - XXXXXXXXXXXXXXXX



JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação e deliberação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que institui o Programa “Elas Atletas”, com a finalidade de incentivar, ampliar e fortalecer a participação de meninas e mulheres nas atividades esportivas no âmbito do Município.

O esporte constitui importante instrumento de transformação social, promovendo benefícios físicos, emocionais e sociais, além de contribuir diretamente para a saúde, disciplina, autoestima, convivência comunitária e formação cidadã. Trata-se, portanto, de relevante política pública capaz de impactar positivamente diversas áreas da vida coletiva.

Entretanto, é notório que muitas meninas e mulheres ainda enfrentam obstáculos para o pleno acesso à prática esportiva, seja pela ausência de incentivo adequado, pela limitação de espaços apropriados, pela escassez de programas específicos ou, ainda, por barreiras culturais historicamente impostas à participação feminina em determinadas modalidades.

Diante desse cenário, o Programa “Elas Atletas” surge como medida necessária e estratégica, voltada à promoção de ações permanentes de estímulo ao esporte feminino, por meio da oferta de treinamentos, oficinas, eventos esportivos, participação em competições, identificação de talentos e incentivo à permanência das atletas nas práticas esportivas.

A proposta também busca assegurar maior igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no esporte, valorizando atletas locais, ampliando a representatividade feminina e incentivando a participação de meninas e mulheres em diversas modalidades esportivas, recreativas e competitivas.

Além dos impactos no campo esportivo, a iniciativa contribui para a prevenção de doenças, fortalecimento de vínculos sociais, ocupação saudável do tempo livre, combate à vulnerabilidade social e promoção da inclusão, refletindo diretamente na melhoria da qualidade de vida da população.

Assim, a criação do Programa “Elas Atletas” representa significativo avanço para o Município, ao consolidar políticas públicas voltadas à equidade, à cidadania e ao desenvolvimento humano por meio do esporte.



Diante da relevância da matéria e das razões ora expostas, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Mário Campos, 17 de abril de 2026.

Nome - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo - XXXXXXXXXXXXXXXX

[Faint, illegible text, possibly a signature or stamp]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS

RECEBIDO

Nome: [Handwritten Signature]

Data: 05/08/20 Hora: 11:47